



PROJETO DE LEI

Denomina Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica denominado Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto Organizado de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí.

§ 1º O canal de navegação da Hidrovia Rio Itajaí-Açu, a ser definido, deverá respeitar as áreas e espelhos d’água dos Terminais e demais instalações à margem do rio, já consolidadas pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilson Berlanda

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“ANEXO I  
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....	.....	.....
	ITAJAÍ	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí.	
.....	.....	.....

(NR)''

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar “Hidrovia Rio Itajaí-Açu” o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no mesmo município, que se justifica por diversos motivos:

- Localização Geográfica Significativa: O trecho em questão abrange uma parte vital do Rio Itajaí-Açu, que é uma das principais vias fluviais do estado de Santa Catarina. O Rio Itajaí-Açu desempenha um papel crucial no transporte de cargas e passageiros, conectando o Porto de Itajaí, um dos mais importantes do país, com o interior do estado e com outros centros comerciais;
- Importância Econômica: O Porto de Itajaí é um dos principais portos do Brasil em termos de movimentação de cargas, especialmente contêineres. A utilização do trecho fluvial entre o Porto e a Ponte da BR-101 otimiza o transporte de mercadorias, reduzindo custos e aumentando a eficiência logística para as empresas que utilizam essa rota;
- Facilitação do Transporte de Mercadorias: A denominação Hidrovia Rio Itajaí-Açu para esse trecho destaca a importância do transporte fluvial como uma alternativa viável e sustentável para o transporte de mercadorias. O uso da hidrovia contribui para a descongestionamento das estradas e rodovias, reduzindo o impacto ambiental e os custos associados ao transporte terrestre;
- Integração Regional: Ao reconhecer oficialmente este trecho como parte da Hidrovia Rio Itajaí-Açu, fortalece-se a integração regional, incentivando o desenvolvimento econômico e social não apenas do município de Itajaí, mas também de outros municípios ao longo do rio e da região circunvizinha; e
- Histórico e Identidade: A denominação reforça a identidade histórica e cultural da região, ressaltando a importância do Rio Itajaí-Açu como uma via navegável que desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina ao longo dos séculos.

Ante o exposto, solicito o apoio dos meus Pares para aprovação desta proposta legislativa.

Deputado Nilso Berlanda



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**, em  
11/04/2024, às 15:15.

---